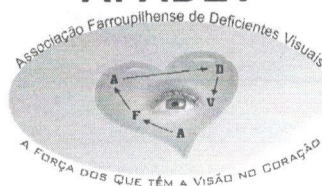


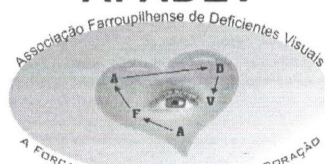
ASSOCIAÇÃO FARROUPILHENSE DE DEFICIENTES VISUAIS

AFADEV



Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO FARROUPILHENSE DE DEFICIENTES VISUAIS, em atendimento ao edital de convocação que agora se transcreve: “O presidente da ASSOCIAÇÃO FARROUPILHENSE DE DEFICIENTES VISUAIS, no uso de suas atribuições estatutárias convoca, todos os associados em dia com suas obrigações sociais, para participarem de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na sede da entidade, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1126, sobreloja, na cidade de Farroupilha, no dia 15 de maio de 2023, as 09:00h em primeira convocação, com quórum de instalação e deliberação fixado em número igual ou superior a maioria absoluta de seus sócios; ou as 09:30h em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e deliberação, aprovando ou não, de proposta de alteração estatutária. 2) Assuntos Gerais.”. Instalados os trabalhos as 09:00 horas foi verificada a inexistência de quórum para instalação da assembleia, razão pela qual os trabalhos foram suspenso até as 09:30 horas, quando com a presença de onze associados, a assembleia foi instalada, confirmando-se na condução dos trabalhos o Sr. Pablo Barretti, que convidou a mim, Magaly Maria Buseti Lovato, primeira secretária da entidade, para secretariar a presente seção. Abertos os trabalhos pelo Sr. Pablo Barretti, o mesmo agradeceu a presença de todos e esclareceu que a presente assembleia foi convocada em razão da necessidade de ajuste dos estatutos desta entidade para atender as exigência do Comitê Paralímpico Brasileiro. Assim passou-se a apreciação do item um da ordem do dia, qual seja: Discussão e deliberação, aprovando ou não, de proposta de alteração estatutária. O Sr. Pablo Barretti então informou que após discussão interna da diretoria, bem como discussão com o jurídico desta entidade e do CPB foram sugeridas as seguintes alterações: No artigo 1º, foi incluído o CEP 95.170-424, no artigo 3º do estatuto foram acrescentadas como finalidades da AFADEV : VII – Promover o desporto de rendimento para deficientes visuais; VIII – Promover o desporto de criação nacional e IX – Promover o apoio e o desenvolvimento a projetos de pesquisa e informação do desporto para pessoas portadoras de deficiência. Foi alterado o parágrafo segundo do artigo 18º para fixar o mandato em dois anos e que ficou com a seguinte redação: § 2º Será de 02(dois) anos o período de mandato dos membros da diretoria e do conselho fiscal, efetivos e suplentes, permitida a reeleição. Alterou-se o texto do artigo 20 para o seguinte: Art. 20. A convocação da assembleia geral será feita com antecedência mínima de 15 dias, exceto a eleitoral que detém regramento próprio, por meio de edital afixado na sede da Instituição e ainda uma das seguinte opções: a) publicação na imprensa local, b) por outros meios que tornem possível comprovar que o edital de convocação foi acessado por todos os sócios da AFADEV, sejam eletrônicos ou físicos. Foi alterada a letra “i” do artigo 21 , que passou a ter a seguinte redação: i) eleger os membros da diretoria e conselho fiscal; Foi substituído o parágrafo único do artigo 22 por três parágrafos, que são: Parágrafo primeiro. A presidência da assembleia geral será exercida por associado escolhido em plenário, quando estiver em julgamento ato de responsabilidade de membro detentor de mandato na diretoria.

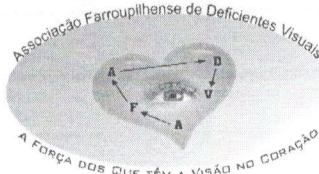
ASSOCIAÇÃO FARROUPILHENSE DE DEFICIENTES VISUAIS AFADEV



Parágrafo segundo. A presidência da assembleia geral, quando convocada para eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal, será orientada pelo sócio presente de maior idade e que não concorra a cargo eletivo e Parágrafo terceiro. Havendo a recusa, por parte do sócio descrito no parágrafo segundo, presidirá a assembleia aquele de maior idade entre os demais presentes que não concorram a cargo eletivo, e assim sucessivamente até a escolha do presidente da assembleia. Foi suprimido o parágrafo único do artigo 30. Foram inseridos artigo sob o título V, denominado “das assembleias gerais eleitorais” com a seguinte redação e numeração, ocasionando a reordenação de numeração dos artigos seguintes: Art. 38. Realizar-se-ão Assembleias Gerais Eleitorais bianualmente, no segundo trimestre do ano, para eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, devendo ser convocada por ato do Presidente da AFADEV, na forma prevista neste estatuto e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral Eleitoral será exclusiva para eleição da diretoria e do conselho fiscal, sendo vedada a inclusão de outros itens na ordem do dia, inclusive assuntos gerais. Parágrafo segundo. O edital que convocar a Assembleia Geral Eleitoral deverá informar as condições necessárias para concorrer aos cargos eletivos e informar que as inscrições serão recebidas no ato assemblear. Art. 39. Instaurada a Assembleia Geral Eleitoral, o condutor dos trabalhos declarará aberto o prazo para inscrição de chapas, suspendendo os trabalhos por até 30 (trinta) minutos para recebimento das mesmas. Art. 40. A Assembleia Geral Eleitoral será o órgão que irá receber as inscrições dos candidatos que, após a conferência de seus dados na secretaria da entidade, estarão aptos a concorrer às eleições. Art. 41. Declarados aptos a concorrer, os nomes serão submetidos, imediatamente, à eventual impugnação, que será imediatamente julgada pelo plenário. Art. 42. Não apresentadas impugnações ou julgadas as impugnações apresentadas, serão tomados os votos na forma dos seguintes parágrafos. Parágrafo primeiro. Inscrita apenas uma chapa a eleição dar-se-á por aclamação. Parágrafo segundo. Inscrita mais de uma chapa, a votação dar-se-á por votação secreta, adotadas as medidas que garantam o sigilo do voto. Parágrafo terceiro. Na Assembleia Geral Eleitoral será observado o rito dos artigos 27 e 29 deste estatuto. Art. 43. A Assembleia Geral Eleitoral, tão logo encerrado o processo de votação definirá a data de posse da diretoria eleita. O Antigo artigo 38 foi substituído pelo artigo 44 com a seguinte redação: Art. 44. A administração direta da associação será exercida por uma diretoria eleita para um mandato de 02 (dois) anos, composta por 05 (cinco) integrantes efetivos, com a seguinte composição: Foi alterada a letra “g” deste mesmo artigo, que passou a ter a seguinte redação: g) prestar contas de sua gestão, quando do término do mandato do exercício financeiro correspondente, levantando, para este fim, por contabilista legalmente habilitado, os balanços patrimoniais e financeiros e demais peças contábeis pertinentes, que deverão obedecer os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade. Foi alterado o texto da letra “e” do artigo 50 (já renumerado) que trata das competências do tesoureiro para constar: e) elaborar e apresentar à diretoria e ao conselho fiscal, balancetes mensais e um balanço anual que deverá obedecer os princípios

ASSOCIAÇÃO FARROUPILHENSE DE DEFICIENTES VISUAIS

AFADEV



fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade. O artigo 53 anterior foi substituído pelo texto do novo artigo 59 para constar: Art. 59. A diretoria terá mandato de 02 (dois) anos e será eleita pelo voto direto, secreto e universal dos associados da entidade que estejam no gozo de seus direitos, sendo que os sócios menores de 18 (dezoito) anos serão representados pelo responsável. O antigo artigo 54 foi substituído pelo atual artigo 60 onde se lê: Art. 60. Somente os sócios maiores de 18 (dezoito) anos terão o direito de concorrer aos cargos eletivos. O antigo texto do artigo 55 foi substituído pelo texto do atual artigo 61, a saber: Art. 61. As eleições para os cargos diretivos da associação se realizarão no segundo trimestre de cada ano através de assembleia geral eleitoral convocada exclusivamente para eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal. O Antigo artigo 65 foi substituído pelo texto do atual artigo 71: Art. 71. No caso de dissolução da associação o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de natureza igual a da AFADEV, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e com igual objeto social. Foi alterado o capítulo VII, que passou a ser o capítulo Das Fontes de Custeio da AFADEV, onde se incluiu o artigo 72 com o seguinte conteúdo: Art. 72. Constitui-se fontes de recursos e custeio da AFADEV: a) Contribuições devidas a AFADEV pelos que participam da associação em decorrência normal legal ou na conformidade da deliberação de assembleia geral; b) As doações e legados; c) Os bens e valores adquiridos e as rendas dos mesmos; d) Os alugueis de imóveis e juros de títulos e depósitos; e) Rendas diversas. Assim, em razão destas modificações as numerações de títulos e artigos foram devidamente adaptadas. Lidas e discutidas as alterações propostas, foi verificada a inexistência de dúvidas acerca da nova redação, razão pela qual a alteração de estatuto é posta em votação, para aprovação, ou não, em sua totalidade. Em regime de votação o Sr. Pablo Barretti esclareceu aos presentes que aqueles que achassem conveniente a aprovação das alterações de estatuto propostas deverão permanecer como estão e aqueles que acharem conveniente a não aprovação das alterações deverão se manifestar. Verificou-se que todos os presentes permaneceram como estavam, e assim sendo as alterações propostas foram aprovadas por unanimidade. Aprovada a alteração estatutária proposta em sede de assuntos gerais, pelo Sr. Pablo Barretti foi verificada a inexistência de outros assuntos a serem discutidos e/ou deliberados, razão pela qual agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente seção de assembleia geral extraordinária, solicitando a mim, secretária, que lavrasse a presente ata, que segue assinada por mim e pelo presidente dos trabalhos, sendo que os demais presentes assinaram termo de presenças.



TABELIONATO KUNZLER - SERVIÇOS NOTARIAIS
Rua Cel. Pena de Moraes, 661 - Fone: (54) 3261.1533 - Fax: (54) 3261.1281 - CEP 95180-000 - Farroupilha - RS



DAICIR JOSÉ KUNZLER - Tabelião



Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo Nº 41235
Pag. 103 do livro de protocolo A 7
Apresentada em 06/06/2023
Registrada sob nº 11/718, pag. 44v, do Livro A 18
Farroupilha, terça-feira, 6 de junho de 2023
Oficial: Daicir José Kunzler

Eduardo Francisquetti
OAB/RS 32.532

EMOLUMENTOS

Total: R\$ 158,30 + R\$ 14,90 = R\$ 173,20
Exame documentos: R\$ 54,40 (0215.04.2100003.01440 = R\$ 4,40)
Registro/Averbação PJ: R\$ 81,10 (0215.04.2100003.01441 = R\$ 4,40)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 10,00 (0215.02.0800006.03431 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0215.01.1800006.08087 = R\$ 1,80)